

ATA DA 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA.

Aos dezoito dias do mês de abril de 2000, às 10:00 horas, na sala de Reuniões do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, reuniram-se extraordinariamente os membros do colégio de Procuradores de Justiça. De início o Sr. Presidente passou a conferência do quorum, constatando a ausência da Dr.<sup>a</sup> ANGÉLICA BARBOSA SILVA, que se encontrava em São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, em tratamento médico, da Dr.<sup>a</sup> LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES, que se encontra de licença médica e do Dr. JOÃO RODRIGUES FILHO, que se encontra acompanhando tratamento médico de seu pai. A seguir após evocar as bênçãos de Deus, declarou aberta a presente sessão. Ante a ausência da Sr.<sup>a</sup> Secretária Dr.<sup>a</sup> LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES, foi nomeada para secretariar os trabalhos a Dr.<sup>a</sup> JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA. Esclareceu o Sr. Presidente que o motivo da reunião, conforme pauta de convocação encaminhada, era deliberar sobre proposta de mudança de atribuições das Promotorias de Justiças Criminais de Araguaína, Palmas, Paraíso e Porto Nacional, essas duas últimas foram acrescentadas em mesa pelo Sr. Presidente, tendo em vista que apresentavam os mesmos problemas enfrentados nas demais. Em seguida passou o Sr. Presidente a leitura da Justificativa “**É de conhecimento que o combate à criminalidade não se realiza somente com o policiamento ostensivo, exige esforços de trabalho dos seguimentos de uma sociedade, sem exceção, o transgressor da norma penal não se intimida com a polícia fardada ou civil, do contrário não chegaria ao nosso conhecimento notícias de confrontos entre a polícia e os criminosos.**”

Constantemente assistimos pela mídia o aumento de índice da criminalidade, certo que na maioria da vezes referem-se a outros grandes centros urbanos, principalmente, aqueles situados na região sudeste do País, mas, guardadas as proporções, o Estado do Tocantins vem sofrendo do mesmo processo, até a pouco tempo atrás não se ouvia falar em crime de seqüestro, raríssimas vezes acontecia o crime de latrocínio, etc., hoje as matérias da página policial invariavelmente traz fatos relacionados ao crime contra o patrimônio praticado com requintes de violências, inclusive com a morte da vítima.

Se antes não se via acontecer tantos crimes violentos deve-se à baixa densidade demográfica que então se apresentava. Atualmente, o Estado do Tocantins está em franco desenvolvimento, tanto como produtor agrícola (soja, abacaxi, melancia, etc.), como na pecuária, nos sítios urbanos cresce o comércio, com isso aumenta substancialmente a população com a chegada de imigrantes a procura do novo eldorado.

Sabidamente no Estado do Tocantins temos a cidade que mais cresce no país: Palmas, e com o desenvolvimento e crescimento, ainda que ordenado, temos sentido, também, o crescimento dos problemas, mormente os atinentes na área criminal.

Com isso, a atuação do Ministério Público na comarca de Palmas, no que tange o combate a criminalidade, está a desejar; recebendo críticas internas e, principalmente, externas face ao elevado número de inquéritos policiais, em torno de 1.570 (mil quinhentos e setenta), que estão aguardando a devida manifestação ministerial, sendo que esse número encontra-se divididos entre a 1.<sup>a</sup> e a 2.<sup>a</sup> Varas Criminas, 944 (novecentos quarenta e quatro) e 626 (seiscentos e vinte e seis), respectivamente.

Tem-se, ainda, nestas varas criminais, 123 (cento e vinte e três) ações penais a espera de providências por parte do Ministério Público.

Na 1.<sup>a</sup> Vara Criminal há 803 (oitocentos e três) ações penais em tramitação.

Na 2.<sup>a</sup> Vara Criminal há 104 (cento e quatro) inquéritos policiais que foram devolvidos às delegacias de polícia para diligência.

Com isso, entre inquéritos policiais e ações penais com vistas ao Ministério Público há 1.797 (hum mil, setecentos e noventa e sete) autos, entre as duas varas criminais. Somando-se as ações penais em tramitação chega-se ao número de 2.600 (dois mil e seiscentos) autos; observando que esse número é parcial a vista que a certidão da 2.<sup>a</sup> Vara Criminal não especifica o número de ações penais em tramitação.

Esses números demonstram que o modelo adotado para a divisão de serviços entre as 04 (quatro) Promotorias Criminais, se algum dia apresentou resultados positivos, hoje é altamente negativo.

É necessário dinamizar as atividades das Promotorias de Justiça Criminais, deve-se equacionar os trabalhos, para o fim de agilizar a prestação e a distribuição de Justiça, fazendo-se cessar as críticas que recaem sobre o Ministério Público.

E, para isso deve-se abandonar o modelo atualmente existente na distribuição de serviços nas promotorias de justiça criminais da Comarca de Palmas, tornando-as mais céleres, fazendo cessar o grande número de autos a espera de manifestação do Ministério Público.

Com certeza, desaparecendo o número de inquéritos e ações penais com vistas ao Ministério Público, que, por vezes, aguardam meses para serem entregues, ou diminuindo esse tempo de espera, estaremos contribuindo no combate à criminalidade, visto que a impunidade deixará de reinar, o grande vilão no aumento do índice de crimes; uma vez que é corrente que a morosidade da conclusão de ações penais faz nascer a falsa idéia de impunidade.

Em nosso Ministério Público temos um exemplo de solução no acúmulo de autos, até a pouco tempo as Procuradorias de Justiça encontravam-se com acúmulo de processo que causavam embaraços, pois o Tribunal de Justiça fazia cobranças dos processos, criando situação de desconforto para o Ministério Público, situação que perdurou até o momento em que adotou-se para as Procuradorias de Justiça uma divisão equânime de serviço.

O método utilizado adotado para as Procuradorias de Justiça é salutar, desenvolvendo com agilidade os processos; sendo esse modelo a ser adotado nas promotorias de justiça criminais nas Comarcas onde encontramos problemas de número elevado de feitos, tanto policiais como ações penais; assim na Comarca de Palmas as atribuições, por estar instalado duas varas criminais, será definido da seguinte forma:

A 1.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça Criminal atuará perante a 2.<sup>a</sup> Vara Criminal, com distribuição equânime de serviço, Execução Penal e controle externo da Polícia Judiciária.

A 2.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça Criminal atuará perante a 1.<sup>a</sup> Vara Criminal, com distribuição equânime de serviço.

A 3.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça Criminal atuará perante a 2.<sup>a</sup> Vara Criminal, com distribuição equânime de serviço, Execução Penal, inspeção da Casa de Prisão Provisória e controle externo da Polícia Judiciária.

A 4.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça Criminal atuará perante a 1.<sup>a</sup> Vara Criminal, com distribuição equânime de serviço.

Na Comarca de Araguaína, onde enfrenta-se os mesmos problemas da Capital, também com duas varas criminais, as atribuições serão definidas da seguinte forma:

A 1.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça Criminal atuará perante a 1.<sup>a</sup> e 2.<sup>a</sup> Varas Criminais, com distribuição equânime de serviço, Execução Penal, inspeção da Casa de Prisão Provisória e Controle Externo da Polícia Judiciária nos municípios que integram a comarca, inclusive a sede.

A 2.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça Criminal atuará perante a 1.<sup>a</sup> e 2.<sup>a</sup> Varas Criminais, com distribuição equânime de serviço, Execução Penal, inspeção da Casa de Prisão Provisória e Controle Externo da Polícia Judiciária nos municípios que integram a comarca, inclusive a sede.

A 3.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça Criminal atuará perante a 1.<sup>a</sup> e 2.<sup>a</sup> Varas Criminais, com distribuição equânime de serviço, Execução Penal, inspeção da Casa de Prisão Provisória e Controle Externo da Polícia Judiciária nos municípios que integram a comarca, inclusive a sede.

Ainda na Comarca de Palmas em virtude da instalação de Varas dos Feitos das Fazendas e do Registro Público, de consequência o remanejamento dos processos fins para a especializada, restou sobrecarregada a 1.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça Cível, enquanto que, praticamente, pouco restou, no que tange ao Ministério Público, na 1.<sup>a</sup>, 2.<sup>a</sup> e 3.<sup>a</sup> Varas Cíveis; com isso é proposto uma melhor adequação das atribuições entre as Promotorias de Justiça Cíveis, na seguinte forma:

A 1.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça Cível atuará perante a 2.<sup>a</sup> Vara dos Feitos das Fazendas e dos Registros Públicos, e, 3.<sup>a</sup> Vara Cível.

A 2.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça Cível atuará perante a 1.<sup>a</sup> Vara dos Feitos das Fazendas e dos Registros Públicos, e, 1.<sup>a</sup> e 2.<sup>a</sup> Varas Cíveis.

Na Comarca de Paraíso do Tocantins tendo em vista estar instalada uma única vara criminal, para melhor distribuição de serviços e pelos motivos expostos quanto às Promotorias de Justiça Criminais da Capital, propõe-se adequação de atribuições, entre a 1.<sup>a</sup> e 2.<sup>a</sup> Promotorias de Justiça Criminais, na seguinte forma:

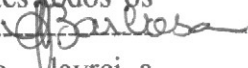
A 1.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça Criminal atuará perante a 1.<sup>a</sup> Vara Criminal, com distribuição equânime de serviço, inspeção da Casa de Prisão Provisória, Execução Penal, Controle Externo da Polícia Judiciária, e, Juizado Especial Criminal.

A 2.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça Criminal atuará perante a 1.<sup>a</sup> Vara Criminal, com distribuição equânime de serviço, inspeção da Casa de Prisão Provisória, Execução Penal, Controle Externo da Polícia Judiciária, e, Juizado Especial Criminal.

Finalmente, na Comarca de Porto Nacional por época que se organizou as atribuições da 1.<sup>a</sup> e 2.<sup>a</sup> Promotorias de Justiça Criminais havia somente uma vara criminal instalada pelo que justifica as atribuições fixadas, mas, atualmente, a comarca conta com duas varas criminais instaladas, assim para melhor desenvolvimento e agilidade de serviço e para uma distribuição equânime de trabalho é proposta as seguintes atribuições para as promotorias de justiça criminais:

A 1.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça Criminal atuará perante a 1.<sup>a</sup> Vara Criminal, Execução Penal, inspeção da Casa de Prisão Provisória e Controle Externo da Polícia Judiciária.

A 2.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça Criminal atuará perante a 2.<sup>a</sup> Vara Criminal, Execução Penal, inspeção da Casa de Prisão Provisória e Controle Externo da Polícia Judiciária. Ante o exposto, são as justificativas e as alterações propostas. ”

Em seguida foi sorteada a Dr.<sup>a</sup> VERA NILVA ALVARES ROCHA para relatar o procedimento, deliberando-se a seguir que a data da nova reunião para apreciação e votação ocorreria no dia 24 de abril às 11:00 horas, ficando desde já cientes todos os membros. Nada mais havendo encerrou-se a presente do que para constar eu -----   
-----JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA, secretária, lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme vai devidamente assinada pelos presentes.

  
JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JUNIOR  
PRESIDENTE

  
ALCIR RAINERI FILHO  
MEMBRO

  
VERA NILVA ALVARES ROCHA  
MEMBRO

  
JACQUELINE A. DE LA CRUZ BARBOSA  
SECRETÁRIA